



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI Nº. 013/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre programa de incentivo aos contribuintes para o cadastramento e recadastramento dos imóveis urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de incentivo aos contribuintes para efetuarem o cadastramento e recadastramento imobiliário na base de dados da Prefeitura Municipal de Formosa.

Art. 2º - Fica estabelecido um desconto de 30% (trinta por cento) no IPTU exercício 2014 para os novos cadastros imobiliários e de 20% (vinte por cento) para os contribuintes que realizarem a atualização cadastral de seus dados.

Art. 3º - A Secretaria de Economia e Finanças regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de 03 de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal

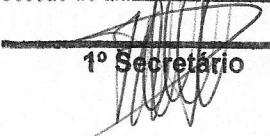
Aprovado em 1ª Votação
Sessão do dia 18/03/14


1º Secretário

Aprovado em 2ª Votação
Sessão do dia 19/03/14


1º Secretário

Aprovado em 3ª Votação
Sessão do dia 20/03/14


1º Secretário



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI Nº. 013/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submete-se à apreciação e votação dessa digna Casa de Leis, dispõe sobre a criação de programa de incentivo aos contribuintes que realizarem o cadastro e atualização cadastral de seus imóveis e dá outras providências.

A realização da atualização dos dados cadastrais na base de dados do Município de Formosa é uma necessidade de extrema urgência, tendo em vista a defasagem do mesmo, bem como, a existência de dados controversos, o que vem causando prejuízos tanto à Administração Pública quanto aos contribuintes.

Ressalte-se ainda que com a atualização do cadastro dos imóveis, bem como, com a realização de novos cadastros, haja vista, a existência de inúmeros imóveis que não estão cadastrados no Município ser enorme, haverá em suma um aumento na arrecadação de maneira eficiente e justa.

Em virtude da dificuldade da realização deste serviço, e ciente de que os contribuintes sem qualquer benefício, não efetuarão o cadastro espontaneamente, o Poder Executivo propõe a criação de um programa de incentivos para que os mesmos além de contribuírem com o desenvolvimento de sua Cidade também sejam beneficiados através dos descontos a ser concedidos àqueles que efetuarem o cadastramento.

Sendo essas as considerações, esperamos poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e demais pares para a aprovação do projeto.

**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**